



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dantas

LEI Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 1987.

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

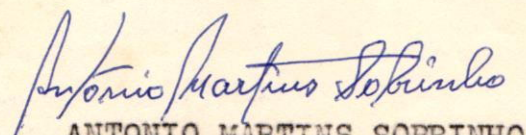
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, que ainda não percebem o salário mínimo, um aumento de vencimentos de acordo com a tabela abaixo:

C A R G O	quantidade	vencimento em 28/02/87	vencimento a partir 01/03/87	%
- Zelador/Merendeira	24	95,90	250,00	160,68
- Zelador	02	127,86	250,00	95,52
- Zelador	01	113,31	250,00	120,63
- Mensageiro	03	196,61	250,00	27,15

Art. 2º - O aumento ora concedido passa a vigorar a partir de 01 de março de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ANTONIO MARTINS SOBRINHO  
Prefeito

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário